



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 12

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

PROCESSO: SHM-PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.159/0001-70, interessada na participação da Licitação em referência, vem por meio deste solicitar esclarecimentos da concorrência em epígrafe.

PERGUNTA:

Quanto ao **item 10** do edital (VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS) e seu subitem 10.2.1 “Para atendimento ao requisito de conformidade das propostas ao item 10.1.2 anterior (atendimento às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas pelo EDITAL) o Licitante deverá apresentar, em sessão pública, a ser marcada pela Comissão Especial de Contratação, sessão que será agendada para o próximo dia útil ao final da fase de lances; por meio de Memorial Descritivo, em nível necessário e suficiente para análise, **(i) das soluções que se constituam nas obrigações de resultado (onde há liberdade do Licitante/Contratado apresentar suas soluções)**, conforme síntese definidas neste EDITAL–item 10.2.2”.

Entendemos que a apresentação de projeto executivo é necessária apenas nos casos em que houver alterações em relação ao projeto original fornecido pelo órgão. Dessa forma, caso o projeto original seja mantido integralmente e utilizado como base para o orçamento, não será necessário apresentar nenhum projeto no momento da licitação. **Está correto o nosso entendimento?**

RESPOSTA:

A elaboração do PROJETO EXECUTIVO é parte do escopo da contratação, sendo necessária a sua elaboração e submissão pelo futuro contratado ao contratante para análise e aprovação, durante a vigência do contrato resultante da licitação em referência.

O próprio objeto da licitação traz, de forma clara, a obrigação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)”.



Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 26 de setembro 2025

Celia Dalva Alves Serafim

Engenheira Civil

Mat 3838-5 - CAGEPA